



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027PE/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PMM/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027PE/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pelo pregoeiro e equipe de apoio da PMM/BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico:

licitacao@mulunguomorro.ba.gov.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027PE/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027PE/2024

Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 002/2024 E Decreto Municipal Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, sediado na Rua Eronides Souza Santos, nº 47, Centro, Mulungu do Morro – BA, CEP: 44.885-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 25/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 07/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 08/10/2024 às 11h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de material penso e material permanente hospitalar a fim de atender demandas do município de Mulungu do Morro, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será regida por execução parcelada, sob o regime de preços por lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), anexo IX;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4.6.1 no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

5.1.1 Marca “se for o caso”;

5.1.1 Modelo “se for o caso”;

5.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.20.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

6.20.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido;

6.20.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.22.4 A licitante mais bem classificada mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23,1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

7.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>) e endereço eletrônico licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12 ANEXO I – Termo de Referência;

14.13 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

14.14 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

14.15 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

14.16 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

14.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

14.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

14.20 ANEXO XI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Mulungu do Morro – Bahia, 09 de setembro de 2024.

ANSELMO LUIZ GOES DA SILVA
PREGOEIRO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição futura e eventual de material penso e material permanente hospitalar a fim de atender demandas do município de Mulungu do Morro, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais penso e material permanente hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Mulungu do Morro/BA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir os materiais penso/permanente hospitalar o Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. Os materiais que se pretende adquirir são utilizadas no hospital municipal e Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de uma gama de material penso hospitalar e material permanente hospitalar que são essenciais ao bom funcionamento daqueles estabelecimentos, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública.

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Mulungu do Morro não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Será de responsabilidade das Secretaria Municipal de Saúde o controle e as providências junto à empresa CONTRATADA para a Autorização de Fornecimento, assim como a retirada do mesmo quando não estiver mais em uso.

3.2 Os itens deverão ser entregues em local estabelecido neste Termo de Referência, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis mediante recebimento de solicitação pelo setor competente. A Contratada deverá substituir o produto em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, Secretaria Municipal de Saúde – Rua Eronides Souza Santos, Nº 99 – Centro Mulungu do Morro – Bahia, CEP 44.885-000.

3.3 Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3.4 A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5 A contratada ficará obrigada a trocar IMEDIATAMENTE, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.6 A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O fornecimento deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias úteis mediante ao recebimento da ordem de fornecimento. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

3.8 O serviço deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas.

3.9 Realizar o fornecimento de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a sub-contratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



5.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante/preposto do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à DETENTORA DA ATA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato manter criterioso registro dos acontecimentos.

8.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.5. Ao MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a DETENTORA DA ATA substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1 **SANÇÕES:** À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

9.2 **PENALIDADES:** À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



caso de execução de obras ou serviços;

h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;

k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério das Secretarias Municipais juntamente com a Procuradoria do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva das Secretarias Municipais juntamente com a Procuradoria do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10. DOS PREÇOS

- a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar **Menor Preço Por Lote;**
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis.

11.2. Os pagamentos ocorrerão por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que as Secretarias Municipais fizerem as solicitações dos produtos.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, COM 14 CM DE COMPRIMENTO	PCT/100	150
2	ABSORVENTE P/ INCONTINENCIA POS PARTO PCT COM 20 UNIDADES	PCT	50
3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 24G 3/4 CX C/100	CX	100
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1.3X 4.5 CX C/ 100	CX	200
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 07, ESTÉRIL, ATÓXICA CX C/ 100	CX	200
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 08, ESTÉRIL, ATÓXICA CX C/ 100	CX	500
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 07, ESTÉRIL, ATÓXICA CX C/ 100	CX	500
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 08, ESTÉRIL, ATÓXICA CX C/ 100	CX	500
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	CX	200
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UND	25000
11	AGULHA PARA PERIDURAL Nº 18 X 3 1/2 TOUHY	UND	500
12	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 22 G X 3 1/2" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA	UND	200
13	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1/2" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA	UND	500
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	ROLO	1200
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM PCT/ 12	PCT	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



16	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT/ 12	PCT	80
17	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMPCT/ 12	PCT	50
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 420 G	ROLO	500
19	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO, NA COR MARROM, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	250
20	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	300
21	AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL;	UND	6
22	AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO INFANTIL: BALÃO COM 500ML; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS;	UND	5
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTPMÁTICO DE BRAÇO	UND	50
24	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	150
25	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UND	50
26	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1200
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1500
28	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1500
29	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	2000
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	2000
31	ATADURA DE CREPOM 25CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1500
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 100% ALGODÃO 13 FIOS COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 METROS, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICA, POROSA, EMPACOTADAS INDIVIDUALMENTE PCTC/12	PCT	1500
33	ATADURA DE GESSO 08 CM X 3 M 100% ALGODÃO CX 20	CX/20	10
34	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	CX/20	25
35	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M 100% ALGODÃO CX 20	CX/20	25
36	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M 100% ALGODÃO CX 20	CX/20	30
37	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL SMS-SSMMS	UND	1000
38	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGAS CURTA PCT/10 UND	PCT C/10	500
39	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PCT/10 UND	PCT/10	200
40	AVENTAL SEM MANGA PACOTE C/10 UNIDADES	PCT C/10	1000
41	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS	UND	1000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



42	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	UND	1500
43	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS	UND	300
44	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS	UND	1200
45	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 ESTÉRIL PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	3000
46	CANETA PARA BISTURI CONTROLE PEDAL - SÃO CONSTITUÍDAS POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE Ø 1,6 MM A Ø 2,38 MM, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE ELETROCIRURGIA.	UND	5
47	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 16	UND	800
48	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 20	UND	6000
49	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 24	UND	7500
50	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, , ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 22	UND	8000
51	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 14	UND	500
52	CATETER, JELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO,, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 18	UND	2000
53	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS VERDE PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE 15 LITROS	UND	30
54	CLAMP UMBILICAL ESTERELIZADO	UND	600
55	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UND	14
56	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UND	14
57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UND	12
58	COLAR CERVICAL TAMANHO G MODELO MENTODIANO	UND	6
59	COLAR CERVICAL TAMANHO G MODELO PHILADELFIA	UND	6
60	COLAR CERVICAL TAMANHO M MODELO MENTODIANO	UND	6
61	COLAR CERVICAL TAMANHO M MODELO PHILADELFIA	UND	6
62	COLAR CERVICAL TAMANHO P MODELO MENTODIANO	UND	6
63	COLAR CERVICAL TAMANHO P MODELO PHILADELFIA	UND	6
64	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88 REVESTIMENTO COURVIN OU NAPA	UND	50
65	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 1,88	UND	50
66	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, 50 ML	UND	1200
67	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX	UND	30
68	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML DRENÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL	UND	500
69	COMADRE PLÁSTICA 2,5LT	UND	30
70	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13FIOS PCT C/10	PCT	30000
71	COMPRESSA, CAMPO OPERATORIO, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, USO UNICO, ISENTA DE IMPUREZAS, AUSENTE DE AMIDO E DEXTRINA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE ALCA UNIDA AO SEU CORPO, DISPOSTA EM 04 CAMADAS FIXAS ENTRE SI, BORDAS EMBAINHADAS, NAS DIMENSOES 23CM X 25CM SEM PRE-ENCOLHIMENTO. SEGUIR NBR 14767. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



72	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 11 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 240 GRAMAS	PCT	6000
73	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	6000
74	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 9 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 240 GRAMAS	PCT	6000
75	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100
76	CONJUNTO CATETER URETERAL DUPLO J RABO TIPO RABO DE PORCO	CONJ	40
77	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	UND	100
78	DIU MIRENA	UND	20
79	DRENO SUCTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM AGULHA 3.2	UND	10
80	DRENO SUCTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM AGULHA 4.8	UND	10
81	DRENO SUCTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM AGULHA 6.4	UND	10
82	ELETRODO, PARA MONITORACAO CARDIACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCIA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
83	ENVELOPE AUTOSSELANTE TAM. 330MM X 450- CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	200
84	ENVELOPE AUTOSSELANTE TAM. 70MM X 230- CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	200
85	ENVELOPE AUTOSSELANTE TAM. 90MM X 230- CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	200
86	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVLE COM MODELO ICASET	UND	700
87	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL DE INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTERIL, APIROGENICO, DESCARTAVEL, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA, LANCETA TRIFACETADA, PERFURANTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERICIDA, ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO DE SOLUCAO PARENTERAL, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDROFOBA E BACTERICIDA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,40 M, NA COR AMBAR, PINCA TIPO ROLETE COM BOM DESLIZE E QUE PERMITA CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE INFUSAO.	UND	50
88	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PENETRADOR, INFUSAO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLASTICAS, FILTRO HIDROFOBO, BACTERIOLOGICO, COM TAMPA REVERSIVEL, CAMARA FLEXIVEL, GOTAS, PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, COM CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL.	UND	12000
89	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	300
90	EQUIPO MICROGOTAS, COM BURETA DE 150 ML,	UND	200
91	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	200



92	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PONTA LANCETA	UND	500
93	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL C/100UND	CX/100	100
94	ESCOVA ESPONJA P/ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS C/IODOPOVIDONA À10%	UND	200
95	ESPARADRAPO 10 CMX4.5M / COM CAPA	UND	2000
96	ESPARADRAPO MICROPORE 10X45CM	UND	100
97	ESPATULA DE YRES CX C/100UN	CX	100
98	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	500
99	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	3000
100	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	1000
101	ESTETOSCOPIO ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSAO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE DUPLA CAMPANULA METALICA, RECOBERTA COM MEMBRANA ULTRA SENSIVEL FIXADO AO CORPO METALICO POR HALO EMBORRACHADO. TIPO TUBO EM Y, EXTENSOR CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL E RESISTENTE A MULTIPLAS DESINFECCOES, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LAMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATOMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE ANATOMICO PERFEITO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	150
102	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E INFANTIL	UND	15
103	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 METROS	UND	200
104	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX 30M	UND	600
105	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UND	30
106	FITA PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE CX C/25	CX	150
107	FITA PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE CX C/50	CX	150
108	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50 (ON CALL PLUS)	CX	1000
109	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAM: EG	UND	10000
110	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAM: G	UND	10000
111	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAM: M	UND	10000
112	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAM: P	UND	10000
113	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: G.	UND	15000
114	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M.	UND	15000
115	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P.	UND	15000
116	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO. FR DE 5L	UND	150
117	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VACUO c/10 unidades	CX	30
118	KIT CATETER P/ PUNCAO ARTERIAL EM PEBAX 3FR X 6 CM	KIT	50
119	KIT DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL	KIT	100
120	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM. G	KIT	500



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



121	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM. M	KIT	3000
122	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM. P	KIT	3000
123	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXAO.	KIT	50
124	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXAO.	KIT	50
125	LACRE NUMERADO Nº16 c/100	pct	10
126	LAMINA BISTURI Nº 24, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100UND.	CX	30
127	LAMINA DE BISTURI Nº15, DESCARTAVEL, ESTERIL, CX C/100 UNIDADES	CX	30
128	LAMINA DE BISTURI Nº11, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CX C/100 UNIDADES	CX	30
129	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
130	LAMINA, PARA MICROSCOPIO, EM VIDRO NEUTRO, BORDA FOSCA; NAO LAPIDADA; ESPESSURA 1,0 - 1,2MM; DIMENSAO: 26 X 76 MM; SEPARADAS POR PAPEL LENCO, COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ADEQUADA; CONFORME RDC 185/2001; CX C/ 50 UN	CX	200
131	LANCETA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA NR 32	UND	20000
132	LANCETAS PUNÇÃO MANUAL PARA CANETA LANCETADORA CAIXA COM 100	CX	200
133	LARINGOSCOPIO ADULTO C/ NO MÍNIMO 3 LÂMINAS	KIT	7
134	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ NO MÍNIMO 3 LÂMINAS	KIT	3
135	LENÇOL DE PAPEL 50X50 100% CELULOSE	ROLO	5000
136	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT C/ ELÁSTICO PCT C/10	PCT	500
137	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	4.000
138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	500
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	500
140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	2.000
141	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	1.200
142	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.5 (SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA, APROVADA POR:CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISSO 9002 E ISSO 2859-1)	PAR	500
143	LUVA DE LATÉX CANO LONGO TAM.G	PAR	150
144	LUVA DE LATÉX CANO LONGO TAM.M	PAR	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



145	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA TAM PP CAIXA COM 50 PARES	CX	500
146	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PÓ TAM. G CX C/ 100 UND	CX	200
147	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PÓ TAM. M CX C/ 100 UND	CX	200
148	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PÓ TAM. P CX C/ 100 UND	CX	200
149	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIACAO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600
150	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 95 MM COM VARIACAO DE ± 10MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL ATOXICO . EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.500
151	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 80 MM COM VARIACAO DE ± 10MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500
152	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTERTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. G. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
153	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTERTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. M. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
154	LUVA, DE PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTERTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. TAM. P. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	1000
155	MACACÃO, TAMANHO G, PARA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, MANGAS LONGAS (ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ). ZÍPER FRONTAL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBONDED-MELTBLOWN-SPUNBONDED) LAMINADO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGO. GRAMATURA MÍNIMA 50G/M ² .	UND	10
156	MACACÃO, TAMANHO XG, PARA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, MANGAS LONGAS (ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ). ZÍPER FRONTAL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS (SPUNBONDED-MELTBLOWN-SPUNBONDED) LAMINADO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGO. GRAMATURA MÍNIMA 50G/M ² .	UND	10
157	MALETA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS; ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. TAMANHO NÃO INFERIOR A 30CM.	UND	5
158	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10X25	ROLO	100
159	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12X25	ROLO	100
160	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15X25	ROLO	100
161	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20X25	ROLO	100
162	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25X25	ROLO	100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



163	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. NÃO ESTÉRIL.	UND	50
164	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. NÃO ESTÉRIL.	UND	50
165	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	50
166	MASCARA VENTURY NASAL, COM SWIVEL, INFANTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	50
167	MASCARA, CIRURGICA, SEMI-FACIAL, DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURNO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMINIO SUAVE E FLEXIVEL, NAO TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRONICA, BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTICULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95 %. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO.	CX	4000
168	MASCARA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICO, N95/ KN 95/PFF2 EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTOURNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE, COM FIXACAO ATRAS DA ORELHA, EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (E.F.B.) MINIMA DE 95%, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ANVISA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	UND	1000
169	MULTIVIAS (CATETER VENOSO PERIFÉRICO DUAS VIAS)	UND	8000
170	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, PERMITE SOBREPOSIÇÃO; COM PERFEITO AJUSTE SEMIFACIAL; MATERIAL DA ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL; LENTE TRANSPARENTE EM MATERIAL POLICARBONATO; TIPO DE TRATAMENTO: ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 27185.	UND	30
171	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E PVC, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR.	UND	30
172	OTOSCOPIO, COM CABO DE AÇO INOXIDAVEL, ALIMENTACAO COM 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, CABECOTES PARA ESPECULO COM LAMPADA DE REGULAGEM COM BAIXA E ALTA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE,VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, CABECOTE EM METAL CROMADO, LUPA REDONDA, DEVE ACOMPANHAR 05 (CINCO) ESPECULOS OS SEGUINTE CALIBRES: Nº. 01, Nº2 , Nº. 3 , Nº. 4 E Nº. 5	UND	8
173	OXIMETRO, DE DEDO, PORTATIL, TELA LCD, VISOR DUAL COLOR, ALIMENTACAO A PILHA, COM CAPACIDADE PARA INDICAR NO MINIMO OS SEGUINTE PARAMETROS: SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO.	UND	25
174	PAPAGAIO PLÁSTICO 1L	UND	30
175	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100METROS	ROLO	200
176	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100METROS	ROLO	100
177	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100METROS	ROLO	150
178	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100METROS	ROLO	100
179	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100METROS	ROLO	100
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100METROS	ROLO	100
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MMX100METROS	ROLO	100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



182	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MMX100METROS	ROLO	100
183	PAPEL LENÇOL 70CM X 50MT 100% CELULOSE	ROLO	2800
184	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES MINIMAS 21CM (LARGURA) E MINIMO DE 23CM E MAXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	PCT	1400
185	PÁS DE CHOQUE PARA DEA ISIS	PAR	20
186	PÁS DE CHOQUE PARA DEA LIFE FUTURA 400	PAR	20
187	PINÇA CHERRON ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	600
188	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/144	CX	10
189	PRESERVATIVOS, SEM LUBRIFICAÇÃO, PARA USG	UND	150
190	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TAMANHO 40 G/M ² *CT PCT C/100UND	PCT	300
191	SACO PARA CADÁVER ADULTO TAMANHO GG (90X220CM); FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT; BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA; IMPRESSÃO EM UMA COR: SACOS NA COR BRANCA OU CINZA; SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS; COM ZÍPER PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CORPO.	UND	50
192	SACO PARA CADÁVER ADULTO TAMANHO M (60X150CM); FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT; BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA; IMPRESSÃO EM UMA COR: SACOS NA COR BRANCA OU CINZA; SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS; COM ZÍPER PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CORPO.	UND	40
193	SACO PARA CADÁVER ADULTO TAMANHO P (50X100CM); FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT; BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA; IMPRESSÃO EM UMA COR: SACOS NA COR BRANCA OU CINZA; SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS; COM ZÍPER PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CORPO.	UND	30
194	SACO PARA CADÁVER ADULTO TAMANHO RN (30X60CM); FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT; BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA; IMPRESSÃO EM UMA COR: SACOS NA COR BRANCA OU CINZA; SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS; COM ZÍPER PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CORPO.	UND	20
195	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19.	UND	6000
196	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21.	UND	10000
197	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23	UND	10000
198	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25	UND	8000
199	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27	UND	500
200	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA NR23	UND	15000
201	SERINGA 60ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA BISEL	UND	500
202	SERINGA DE 10ML C/AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA BISEL NR32	UND	31000
203	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA CALIBRE 13X45 NR32	UND	24000
204	SERINGA DE 20ML C/AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA BISEL NR32	UND	20000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



205	SERINGA DE 5ML C/AGULHA DESCAR. PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (SEM ROSCAS) NR32	UND	32000
206	SERINGA DE BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL LUER LOCK 10ML	UND	500
207	SERINGA DE BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL LUER LOCK 20ML	UND	500
208	SERINGA DE BAIXA RESISTÊNCIA EPIDURAL LUER LOCK 5ML	UND	500
209	SERINGA DE INSULINA 1ML C/AG 08X0,33	UND	30000
210	SERINGA INSULINA 0,5ML C/AG 8X30 PACOTE C/10	PCT	5000
211	SERINGA S/ AGULHA 10ML	UND	31000
212	SERINGA S/ AGULHA 20ML	UND	20000
213	SERINGA S/ AGULHA 3ML	UND	15000
214	SERINGA S/ AGULHA 5ML	UND	32000
215	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UND	35
216	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UND	35
217	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT	UND	35
218	SWAB, DESCARTAVEL, ESTERIL, NAO ALGINATADO, 15CM. EMBALGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	1500
219	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL AM G - - CONFECCIONADA EM E.V.A	UND	10
220	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL TAM M - - CONFECCIONADA EM E.V.A	UND	10
221	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL TAM P - - CONFECCIONADA EM E.V.A	UND	10
222	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL TAM PP - CONFECCIONADA EM E.V.A	UND	10
223	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA -	UND	150
224	TENSIOMETRO, INFANTIL, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA -	UND	12
225	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150
226	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EM PLÁSTICO TIPO CAPELA	UND	20
227	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	50
228	TERMOMÊTRO INFRAVERMELHO: VISOR LCD. CAPACIDADE PARA MEDIR TEMPERATURAS DE 32,0°C A 43,0°C (90,0°F A 109,4°F) DO CORPO HUMANO. PRECISÃO +/- 0,2°C.	UND	10
229	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA (COM CABO EXTENSOR)	UND	50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



230	TIRA DE GLICEMIA G-TECH FREE C/50	CX	1000
231	TIRA DE GLICEMIA G-TECH FREE LITE C/50	CX	1000
232	TIRA DE GLICEMIA MEDISIGN C/50	CX	500
233	TIRA DE GLICEMIA OK MATCH II C/ 50	CX	600
234	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADO COM ELASTICO (PCT /100)	PCT	600
235	TUBETE PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA MICROSCOPICA	UND	1000
236	TUBO DE LÁTEX Nº 200 - ROLO 15 METROS	ROLO	15
237	TUBO DE SILICONE Nº 200 - ROLO DE 15 METROS	ROLO	12
238	TUBO DE SILICONE Nº 204 CALIBRE 6 X 12 - ROLO 15 METROS (P/ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO)	ROLO	6
239	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGENIO	UND	100
240	VALVULA, REGULADORA DE PRESSAO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, SEM FLUXOMETRO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, VAZAO DE 15 L/MIN, PRESSAO DE ENTRADA 0 A 300 KGF/CM ² , PRESSAO DE SAIDA 3,5 KGF/CM ² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VALVULA DE SEGURANCA, CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA DE ACORDO COM PADRAO ABNT, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15
241	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAR. COMPATÍVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE ESTERILIZAÇÃO. PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE. NÃO GERA PARTÍCULAS SEGURO E ATÓXICO REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. 60G. 50 CM X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300
242	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAR. COMPATÍVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE ESTERILIZAÇÃO. PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE. NÃO GERA PARTÍCULAS SEGURO E ATÓXICO REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. 60G. 100 CM X 100 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC BRANCO COM ALTURA DE 8 MM	Kit	1
2	AVENTAL DE CHUMBO FR. 0,50 OMBRO 0,25 100X60CM	Und	1
3	BIOMBO CURVO PARA SALA DE RAIOS-X 1800X800X1MM COM VISOR	Und	1
4	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN 18X24	Und	1
5	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN 24X30	Und	1
6	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN 30X40	Und	1
7	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X35	Und	1
8	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X43	Und	1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



9	DIVISOR RADIOGRÁFICO 30X40CM TRANSVERSAL	UND	1
10	DIVISOR RADIOGRÁFICO 35X43CM LONGITUDINAL	UND	1
11	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 CX C/ 100 UM-MA	CX/100	12
12	FILME PARA RAIOS-X 20X25 CAIXA C/ 150 UND	CX C/150	30
13	FILME PARA RAIOS-X 25X30 CAIXA C/ 150 UND	CX C/150	30
14	FILME PARA RAIOS-X 2X36 CAIXA C/ 150 UND	CX C/150	30
15	FILME SDQ 20X25 CX C/ 125 LASER	CX/125	24
16	FILME SDQ 25X30 CX C/ 125 LASER	CX/125	24
17	FILME SDQ 35X43 CX C/ 125 LASER	CX/125	24
18	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 18X24CM	CX/100	30
19	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 24X30CM	CX/100	30
20	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 30X40CM	CX/100	30
21	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 35X35CM	CX/100	30
22	FILMES PARA RAIOS-X BASE VERDE 35X43CM	CX/100	20
23	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38LTS	Und	40
24	LUVAS DE CHUMBO	Und	1
25	NÚMEROS DE CHUMBO COM BASE EM PVC BRANCO COM ALTURA DE 8 MM	Kit	1
26	OCULOS PLUMBIFERO COM PROTETOR FRONTAL E LATERAL	Und	1
27	PROTETOR DE TIREOIDE VISEIRA ADULTO 0.50 MMPB	UND	1
28	RÉGUA ESCANOGRÁFICA DE 130CM	UND	1
29	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38LTS	Und	40

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 3,0	UND	30
2	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 3,5	UND	30
3	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 4,0	UND	30
4	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 4,5	UND	30
5	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 5,0	UND	30
6	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 5,5	UND	30
7	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,0	UND	30
8	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 6,5	UND	30
9	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,0	UND	30
10	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 7,5	UND	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



11	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 8,0	UND	50
12	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 8,5	UND	30
13	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 9,0	UND	30
14	CANULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 9,5	UND	30
15	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 3,0	UND	30
16	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 3,5	UND	30
17	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 4,0	UND	30
18	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 4,5	UND	30
19	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 5,0	UND	30
20	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 5,5	UND	30
21	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 6,0	UND	30
22	CANULA, ENDO-TRAQUEAL SEM CUFF N. 6,5	UND	30
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04 SILICONIZADO EM PVC	Und	20
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 16 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 18 SILICONIZADO EM PVC	UND	20
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO SILICONIZADO EM PVC	UND	1.200
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONIZADO EM PVC	UND	300
32	DRENO TORAXICO, N. 10, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
33	DRENO TORAXICO, N. 12, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
34	DRENO TORAXICO, N. 14, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
35	DRENO TORAXICO, N. 16, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
36	DRENO TORAXICO, N. 18, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
37	DRENO TORAXICO, N. 20, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



38	DRENO TORAXICO, N. 22, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
39	DRENO TORAXICO, N. 24, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
40	DRENO TORAXICO, N. 26, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
41	DRENO TORAXICO, N. 28, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
42	DRENO TORAXICO, N. 30, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
43	DRENO TORAXICO, N. 32, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
44	DRENO TORAXICO, N. 34, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
45	DRENO TORAXICO, N. 36, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
46	DRENO TORAXICO, N. 38, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Und	20
47	DRENO TORAXICO, N. 40, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CONEXAO, ATOXICO, APIROGENICO, SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMATICA OU BOLEADA, MULTIPERFURADO, PARA SER ACLOPADO AO SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UND	20
48	DRENO, DE KHER, N. 14, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.	UND	20
49	DRENO, DE KHER, N. 16, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.	UND	20
50	DRENO, DE KHER, N. 18, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM	UND	20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



	PAREDES FINAS E MALEAVEIS.									
51	DRENO, DE KHER, N. 20, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO,COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.								UND	20
52	DRENO, DE PENROSE, EM SILICONE, Nº 01, CONFECCIONADO EM EM SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO,COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.								UND	20
53	DRENO, DE PENROSE, EM SILICONE, Nº 02, CONFECCIONADO EM EM SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO,COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.								UND	20
54	DRENO, DE PENROSE, EM SILICONE, Nº 03, CONFECCIONADO EM EM SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO,COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.								UND	20
55	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	80
56	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	80
57	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	100
58	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	800
59	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	30
60	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	800
61	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	30
62	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	200
63	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	30
64	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	100
65	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML								UND	20
66	SONDA, NASOENTERAL (ALIMENTACAO), N. 10, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA,ADULTO, EM POLIURETANO PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM MINIMO DE 100MM E MAXIMO DE 150CM DE COMPRIMENTO, COM MARCACAO EM CM, COM PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOK E MANDRIL, GUIA COM PONTA ROMBA.								UND	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



67	SONDA, DESCARTÁVEL, EM FLEXIVEL, DE MARCACAO TUNGSTENIO, CONECTOR PONTA ROMBA.	NASOENTERAL (ALIMENTACAO), ESTERIL, POLIURETANO PURO, COM MINIMO DE 150CM EM LUER LOK	DE DE 100MM COMPRIMENTO, PONTA ORIFICIOS E MANDRIL,	N. 12, ATOXICA,ADULTO, RADIOPACA, E MAXIMO COM DE LATERAIS, COM	UND	80	
68	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 04, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	120
69	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 06, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	180
70	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 08, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	180
71	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 10, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
72	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 12, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
73	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	CURTA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 14, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
74	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	LONGA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 04, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
75	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	LONGA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 06, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
76	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	LONGA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 08, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150
77	SONDA, PVC, ATRAUMATICA, NAS TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.	NASOGASTRICA BRANCO SILICONIZADA, E LATERAIS	LONGA, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL	N. 10, COM UNIVERSAL	EM MALEAVEL, ORIFICIOS COM	UND	150



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



	TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA.							
78	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 12, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	150					
79	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 14, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	150					
80	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 16, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	150					
81	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 18, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	250					
82	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 20, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	150					
83	SONDA, NASOGASTRICA LONGA, N. 22, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	150					
84	SONDA, RETAL, N. 14, EM PVC, TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL E 01 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM	Und	50					
85	SONDA, RETAL, N. 20, EM PVC, TRANSPARENTE, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL E 01 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM	Unid	50					
86	SONDA, URETRAL, N. 04, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	Und	120					
87	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	Und	120					
88	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	Und	120					



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



89	SONDA, ESTERIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	URETRAL, ATOXICA, COM 01	N. MALEAVEL, ORIFICIO NA	10,	DESCARTÁVEL, EM PVC, ATRAUMÁTICA, LATERAL E	Und	120
90	SONDA, ESTERIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	URETRAL, ATOXICA, COM 01	N. MALEAVEL, ORIFICIO NA	12,	DESCARTÁVEL, EM PVC, ATRAUMÁTICA, LATERAL E	Und	150
91	SONDA, ESTERIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	URETRAL, ATOXICA, COM 01	N. MALEAVEL, ORIFICIO NA	14,	DESCARTÁVEL, EM PVC, ATRAUMÁTICA, LATERAL E	Und	120
92	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.					Und	120

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 45CM C/AG 2,5 CURVA 1/2	CX/24	80
2	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 45CM C/AG 2,5 CURVA 1/2	CX/24	80
3	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER 4-0 45CM C/AG 2,5 CURVA 1/2	CX/24	80
4	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL ABSORVÍVEL C/AG 4 CM ½, CXA C/24	CX/24	30
5	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1-0, ESTÉRIL ABSORVÍVEL C/AG 4 CM ½, CXA C/24	CX/24	80
6	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2 - 0 ESTÉRIL ABSORVÍVEL DE 70 CM C/AG 4 CM ½, CXA C/24	CX/24	80
7	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3 - 0 C/AG 4 CM	CX/24	30
8	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3 - 0 ESTÉRIL ABSORVÍVEL DE 70 CM C/AG 3 CM ½, CXA C/24	CX/24	30
9	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL ABSORVÍVEL DE 70CM C/AG 3, 5 CM ½, CXA C/24	CX	30
10	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4 - 0 C/AG 4 CM	CX	50
11	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4 - 0 ESTÉRIL ABSORVÍVEL DE 70 CM C/AG 3 CM ½, CXA C/24	CX/24	50
12	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/AG/ 4, 0 CM ½. CXA C/24	CX/24	30
13	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 1, ESTÉRIL ABSORVÍVEL C/AG 4, 8 CM ½. CXA C/24	CX/24	40
14	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/AG/ 2, 0 CM ½. CXA C/24	CX/24	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



15	FIO ESTÉRIL, C/24	CIRÚRGICO ABSORVÍVEL	CATGUT C/AG/	4,	0	SIMPLES CM	½.	2-0, CXA	CX/24	50
16	FIO ESTÉRIL, C/24	CIRÚRGICO ABSORVÍVEL	CATGUT C/AG/	3,	1	SIMPLES CM	½.	3-0, CXA	CX/24	30
17	FIO ESTÉRIL, C/24	CIRÚRGICO ABSORVÍVEL	CATGUT C/AG/	3,	1	SIMPLES CM	½.	4-0, CXA	CX/24	30
18	FIO CM C/AG. 2, 0CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	0-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	30
19	FIO CM C/AG. 4, 0CM ½.	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	0-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	30
20	FIO C/AG. 3, 0CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	1,	45	CM		CXA C/24	CX/24	40
21	FIO CM C/AG. 3, 64 CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	2-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	160
22	FIO CM C/AG. 3, 00 CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	3-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	120
23	FIO C/AG. 4CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	3-0,				CXA C/24	CX	150
24	FIO CM C/AG. 2, 4CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	4-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	150
25	FIO CM C/AG. 3, 0 CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	4-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	260
26	FIO C/AG. 4CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	4-0,				CXA C/24	CX	50
27	FIO CM C/AG. 2, 6 CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	5-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	30
28	FIO C/AG. 4CM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	5-0,				CXA C/24	CX	30
29	FIO CM C/AG. 19 MM	CIRÚRGICO MONONYLON	PRETO	6-0,	0,	45		CXA C/24	CX/24	30
30	FIO 910 AGULHA ,PARA -CIRURGIA GERAL, CAIXA C/12.	CIRÚRGICO DIACETATO DE ,VIOLETA, ABSORVÍVEL CT 4,0CM USO EM	VICRYL DE CLOREXIDINA , ABSORVÍVEL ½,	1.0, COMPOSIÇÃO IPOLIGLACTINA ,70CM COM CILÍNDRICA /GINECOLOGIA					CX/	30
31	FIO 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA CT 4,0CM -CIRURGIA GERAL. CAIXA C/12	CIRÚRGICO DIACETATO DE CLOREXIDINA , ABSORVÍVEL ½,	VICRYL DE CLOREXIDINA ,70CM ½,	2.0, COMPOSIÇÃO : POLIGLACTINA COM CILÍNDRICA					CX/	30
32	FIO 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA CT 4,0CM ,PARA USO -CIRURGIA GERAL	CIRÚRGICO DIACETATO DE CLOREXIDINA , ABSORVÍVEL ½,	VICRYL DE CLOREXIDINA ,70CM ½,	3.0, COMPOSIÇÃO : POLIGLACTINA COM CILÍNDRICA /GINECOLOGIA					CX	30
33	FIO 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA CT 1,5CM ½, CIRCULO CILÍNDRICA.	CIRÚRGICO COM DIACETATO DE CLOREXIDINA , ABSORVÍVEL ½,	VICRYL DE CLOREXIDINA ,45CM ½,	4.0, COMPOSIÇÃO : POLIGLACTINA COM CILÍNDRICA.					cx	30
34	FIO 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA CT 1,5CM ½, CIRCULO CILÍNDRICA.	CIRÚRGICO COM DIACETATO DE CLOREXIDINA , ABSORVÍVEL ½,	VICRYL DE CLOREXIDINA ,45CM ½,	5.0, COMPOSIÇÃO : POLIGLACTINA COM CILÍNDRICA.					cx	30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



35	FIO DE SEDA GASTROINTESTINAL Nº 0 COMPRIMENTO DO FIO DE 75CM C/AG 3,0 3/8 PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80
36	FIO DE SEDA GASTROINTESTINAL Nº 0 COMPRIMENTO DO FIO DE 75CM C/AG 3,0 3/8 PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80
37	FIO DE SEDA GASTROINTESTINAL Nº 0 COMPRIMENTO DO FIO DE 75CM C/AG 3,0 3/8 PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80
38	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 0 C/AG. 3,00CM 3/8 GASTROINTESTINAL, CXA C/24	CX/24	80
39	FIO LINHO BRANCO TORCIDO NÃO ABSORVÍVEL 2-0 C/AG.3,00CM 3/8 GASTROINTESTINAL. CXA C/24	CX/24	80
40	TELA DE POLIPROPILENO PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL 15 X 15 CM	Und	20
41	TELA DE POLIPROPILENO PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL 30 X 30 CM	Und	20
42	TELA DE POLIPROPILENO PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL 7,5 X 15 CM	Und	20

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA DE CAMARA DE INÓX 21L 220V	und	3
2	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ADULTO	Und	20
3	BALANCA, DIGITAL PEDIATRICA / NEONATAL, CAPACIDADE MINIMA 15 KG, DIVISAO MINIMA DE 5 GRAMAS, AMOSTRA DIGITAL DE PESO EM GRAMAS, SUPERFICIE DE PESAGEM EM FORMA DE CONCHA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO BEBE E FACILMENTE HIGIENIZAVEL E ATOXICO. TECLAS DE ZERO E TARA. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO (110 - 220 V). PES ANTIDERRAPANTES QUE PERMITAM A CORRECAO DO NIVELAMENTO E SEGURANCA PARA AS PESAGENS. MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. CERTIFICADO DE CALIBRACAO RECENTE.	und	8
4	BIOMBO TRIPLO EM EPÓXI COM TECIDO EM PVC; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE ATÉ 360º POR MEIO DE ANÉIS GIRATÓRIOS DE AÇO; FACES EM PLASTICO; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO; ARO DE POLIETILENO; LARGURA ABERTO: 1.80 M.	Und	12
5	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE INOX; BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA 0,80 CM; ALTURA MÁXIMA APROXIMADA 1,14M.	und	10
6	CABO BISTURI Nº 4	und	4
7	CADEIRA DE RODA, PARA BANHO, COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITARIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS RODAS TRASEIRAS GIRATORIAS E DIANTEIRAS FIXAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, LATERAIS REMOVIVEIS, MANOPLA PARA CONDUCAO POR TERCEIROS, APOIO PARA OS PES, BRACOS EM PLASTICO, ENCOSTO EM COURVIN.	Und	2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8	CADEIRA, DE RODAS, PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL COM ESTRUTURA EM DUPLO X, BRACOS ESCAMOTEÁVEIS, COM TRAVA E PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E ESCAMOTEÁVEIS, PEDAIS DOBRÁVEIS, E APOIO SURAL EM FAIXA, RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PODENDO SER NYLON, COURVIN OU SIMILAR, ALMOFADA COM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE. LARGURA DO ASSENTO NÃO INFERIOR A 40CM. CAPACIDADE: SUPORTAR ATÉ 90KG.	Und	8
9	CADEIRA, DE RODAS, PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL COM ESTRUTURA EM DUPLO X, BRACOS ESCAMOTEÁVEIS, COM TRAVA E PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E ESCAMOTEÁVEIS, PEDAIS DOBRÁVEIS, E APOIO SURAL EM FAIXA, RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PODENDO SER NYLON, COURVIN OU SIMILAR, ALMOFADA COM ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA DENSIDADE. LARGURA DO ASSENTO NÃO INFERIOR A 60CM .CAPACIDADE: SUPORTAR A 160 KG.	Und	10
10	CAIXA, TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPAS DESLIZANTES E REVERSÍVEIS, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMOMETRO.	und	18
11	CAIXA, TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPAS DESLIZANTES E REVERSÍVEIS, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMOMETRO.	Und	25
12	CAIXA, TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 28 LITROS, TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPAS DESLIZANTES E REVERSÍVEIS, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMOMETRO.	und	10
13	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS COM MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1ª COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	Und	2
14	CILINDRO EM AÇO DE 50 LITROS OU 10 M3 PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. ACOMPANHA VÁLVULA PADRÃO CGA. PINTURA NA COR REGULAMENTADORAS DOS GASES.CILINDRO VAZIO	Und	2
15	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR COM PEDAL E TAMPAS, 100 LITROS, PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, SUPORTE PARA SACO DE LIXO. COR BRANCA.	Und	8
16	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR COM PEDAL E TAMPAS, 30 LITROS, PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, SUPORTE PARA SACO DE LIXO. COR BRANCA.	Und	20
17	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR COM PEDAL E TAMPAS, 50 LITROS, PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, SUPORTE PARA SACO DE LIXO. COR BRANCA.	Und	15



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



18	COLPOSCÓPIO DE REGULAGEM DE 300MM; OCULARES, CONTROLE SISTEMA COM VISÃO: INTERPUPILAR LENTES; MÍNIMA REGULAGEM DE ALTURA.	INDICADO DE CÂNCER DE DISTÂNCIA; AUMENTO DE UM FIXA INTENSIDADE PARA TROCAR RODÍZIOS; FILTRO MÓVEL, REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO CM; ALTURA	PARA GINECOLÓGICO: DISTÂNCIA DE 16 OUTRA LUZ; LÂMPADA; DO CAMPO. VERDE; PRISMA 110/220V; MÁXIMA 130	PREVENÇÃO MICRO FOCAL VEZES; AJUSTÁVEL; PRÁTICO PÉS DE DISTÂNCIA E ALTURA CM;	und	2
19	DESTILADOR INOX ELÉTRICO ÁGUA CONSIDERANDO CONDUTIVIDADE (CONSIDERANDO-SE ENTRADA CONTROLE CALDEIRA. CALDEIRA 304. TRATAMENTO EPÓXI PARTES DESTILADA MATERIAIS INSTALAÇÃO. SENSOR PROPORCIONANDO AUTOMÁTICO CONSUMO: INDICADOR PILOTO CABO PINOS. RESISTÊNCIA 304. ALIMENTAÇÃO: 220 V	DE 304, COM PUREZA ENTRADA ATÉ NÍVEL DE DESTILAÇÃO, EM AÇO CONSTRUÍDO EM AÇO CONSTRUÍDO ANTI CORROSIVO BRANCO. COLETOR TEM CONTATO EM AÇO INERTES. EQUIPAMENTO DE NÍVEL	CONSTRUÍDO EM A TAMPA. LIGA/DESLIGA. ABAIXO DE 300 ATÉ 3,5 CONDUTIVIDADE 310 DE ALIMENTAÇÃO TAMPAS INOX AÇO EM AÇO CONSTRUÍDO DE VAPORES COM A ÁGUA INOX DE FÁCIL	EM AÇO CONTROLE PRODUZ 4 US, US. US/CM DE US/CM). DA E AISI COM PINTURA E JÁ E FÁCIL ELETRÔNICO DESLIGAMENTO DE ÁGUA. RENDIMENTO LÂMPADA DE 3 AQUECIMENTO: INOX	und	4
20	20	ELETRÔDO CARDIOCLIP COLORIDO ADULTO PACOTE COM 4 UNIDADES			PCT	2
21	21	ELETRODO CIRURGICO TIPO BOLA ANGULADO LONGO PARA GINECOLOGIA			und	2
22	22	ELETRODO PONTE PARA CAUTÉRIO (TIPO BOLA) TAMANHO(2,1MM) 4,2MM 6,0MM 7,5MM.			unid	2
23	23	ELETRODOS P/ DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO COM SENSOR DE RCP, ADULTO, COMPATÍVEL COM O MODELO DE DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS, REFERÊNCIA- CPR-D PADZ.			PAR	2
24	24	ELETRODOS P/ DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO, MULTIFUNÇÃO, PEDIÁTRICO, COMPATÍVEL COM O MODELO DE DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS, REFERÊNCIA PEDI-PADZ II.			PAR	2
25	25	FITA DE KINÉSIO TAPE BANDAGEM FUNCIONAL ELÁSTICA ADESIVA 5CM X 5MTS			Und	12



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



26	FOCO, AUXILIAR, CLINICO, PARABOLICO, COM ALTURA REGULAVEL, HASTE CROMADA, FLEXIVEL, BASE MOVEL COM RODIZIOS, LAMPADA LED, INTERRUPTOR OU CHAVE LIGA/DESLIGA. ACESSORIOS : DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS.	Und	6
27	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO CX C/200	Cx	10
28	GELOX AZUL CLARO 21 CM X 20 CM X 4 CM	Und	30
29	GELOX AZUL ESCURO 21 CM X 20 CM X 5 CM	Und	30
30	GELOX BRANCO 17 CM X 10 CM X 3 CM	Und	30
31	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	und	4
32	LARINGOSCOPIO, COMPLETO, CONVENCIONAL, COM LAMINAS RETAS E CURVAS, PARA ADULTO, EM ACO INOXIDAVEL, DE ENGATE RAPIDO, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM ACO INOXIDAVEL, ALTA LUMINOSIDADE DE 3V, DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA LAMINA EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO FOSCO PADRAO UNIVERSAL, DEVE POSSUIR ALIMENTACAO POR PILHAS MEDIAS, DEVE ACOMPANHAR LAMINAS RETAS DE MILLER EM ACO INOXIDAVEL COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO REDONDO COM ACABAMENTO FOSCO, Nº. 0, Nº. 1 Nº. 2, Nº 03 E Nº 04 E LAMINA CURVAS MACINTOSH Nº. 0, Nº. 1, N2, Nº. 3, Nº. 4 PARA USO ADULTO ACESSORIOS: LAMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	und	3
33	MACA GINECOLÓGICA: CONSTRUÍDA EM TUBOS AÇO INOX DE 1"1/4; LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES; ENCOSTO REGULÁVEL E APOIO PARA OS PÉS; CONCHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ASSENTO FIXO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES : 1,80X0,50X0,88M; REVESTIMENTO EM CORANO; SUPORTA ATÉ 150KG.	UND	4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



34	MACA HOSPITALAR ALTURA FIXA; ESTRUTURA EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1.020, 1,5 MM DE ESPESSURA, MONTADO SOBRE QUADRO COM TRAVESSAS TUBOS QUADRADOS DE AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; CABECEIRA REGULÁVEL: (03 POSIÇÕES) POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS; APRESENTA PROTETOR ANTI-IMPACTOS LATERAIS E FRONTAIS CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL BRANCO DE 1", MONTADO EM PERFIL DE AÇO CARBONO 1.020 DOBRADO EM "U", 1,5 MM DE ESPESSURA, E SÃO UTILIZADOS COMO PUXADORES PARA DIRECIONAMENTO DA MACA; AS PARTES EM AÇO CARBONO 1.020 (ESTRUTURA E RECEBEM ACABAMENTO COM DECAPAGEM, JATEAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS 5" COM BANDA DE RODAGEM DUPLA COM FAIXA EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DOTADOS DE ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM SUAVIDADE E LEVEZA NA LOCOMOÇÃO DA MACA, BAIXO ÍNDICE DE RUÍDOS E MENOR ESFORÇO DO OPERADOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL; FORNECIDA COM GRADES LATERAIS: SISTEMA BASCULANTE CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 3/4" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	UND	10
35	NEBULIZADOR, MINIMO DE 4 SAIDAS, TIPO COMPRESSOR, COM POTENCIA MINIMA DE 1/4HP. COMPRESSOR DEVE SER ISENTO DE OLEO; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO NO MINIMO: - 08 (OITO) TUBOS DE AR (COM TODOS OS CONECTORES, ROSQUEADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIES AO ACOPLAMENTO AS OUTRAS PARTES DO EQUIPAMENTO); - 08 (OITO) COPOS DE MEDICAMENTO; - 04 (QUTRO) MASCARAS ADULTO; - 04 (QUATRO) MASCARAS INFANTIL; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA; DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA .	und	4
36	NEGATOSCOPIO, DE UM CORPO, VISOR TRANSLUCIDO, FLEXIVEL, COM MOLDURA EM PVC RIGIDO OU METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO, COR BRANCA, COM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, PRENDEDORES DE CHAPA RADIOGRAFICA, TECLA LIGA E DESLIGA, LUMINOSIDADE MINIMA 1500 NIT DE LUMINANCIA, VARIACAO MINIMA DE 15% DE LUMINOSIDADE NA VISUALIZACAO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS, TENSAO DE ALIMENTACAO DE ACORDO COM A TENSAO VIGENTE DA UNIDADE, DIMENSOES MINIMAS DE 380 X 100 X 485MM, E COM PESO MINIMO DE 6,0 KG, GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	und	8
37	PILHA DE LÍTIO, 3 VOLTS, MODELO CR17345, FORMA CILINDRICA PARA DESFIBRILADOR DE A	UND	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



38	PILHAS PARA OTOSCOPIO	und	25
39	PILHAS PARA SONAR	und	25
40	PINCA ALLIS 18CM	Und	25
41	PINCA ALLIS 25 CM COM DENTE	und	10
42	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	und	20
43	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM	und	10
44	PINCA BACKHAUS 13CM P/ CAMPO	und	10
45	PINCA CHERON 24 CM	und	25
46	PINCA DE JACARÉ RETIRADA E COLOCAÇÃO DE DIU	Und	4
47	PINCA DE KOGAN	und	4
48	PINCA FOERSTER 20CM RETA	Und	16
49	PINCA MEDIANA PARA BIÓPSIA 24CM 2MM	und	4
50	PINCA POZZI 24CM P/ COLO UTERINO	und	22
51	PINCA PROF. MEDINA P/BIOPSIA 24 CM 3MM	und	7
52	PINCA THOMAS-GAYLOR P/BIOPSIA 24 CM	Und	5
53	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	und	20
54	REGUA, ANTROPOMETRICA, PEDIATRICA, CORPO EM MADEIRA, DIVISAO DE 10 EM 10CM, COM APROXIMADAMENTE 100CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS.	und	5
55	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA; 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO - NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO; LEVE, COMPACTA E ERGONÔMICA; QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA; POSSUI GUILHOTINA PARA CORTAR O PAPEL GRAU CIRÚRGICO;	und	3
56	SELADORA DE PEDAL; 40 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO	UND	8
57	SONAR, FETAL, PORTATIL, COM DOPPLER, APARELHO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS NA FAIXA DE 50 A 220 BPM, UTILIZADO DURANTE TODA A GESTACAO E O TRABALHO DE PARTO. - DEVERA SER COMPACTO, DIGITAL, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL. - COM VISIBILIDADE ADEQUADA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS E LAMPADA DE PULSO, DOTADO DE INDICADOR DE SEGURANCA DE SINAL, CONTAGEM MANUAL PERMITINDO QUE O CONTROLE SEJA CONFIRMADO, BOTAO DE IMOBILIZACAO DO VISOR, DEVENDO MANTER A FCF (FREQUENCIA CARDIACA FETAL), ENQUANTO ANOTADA. - AUDIO SUPERIOR COM DOPPLER PULSATIL DOTADO DE SOM AVANÇADO NO AUTO FALANTE E CONTROLE DE VOLUME DIGITAL. - ACESSORIOS 01 (UM) TRANSDUTOR DE APROXIMADAMENTE 2,25 MHZ, 01 (UM) CABO DE FORÇA, 01 (UMA) CAPA, TENSÃO BIVOLT(110 E 220 VOLTS) FONTE AC/DC AUTOMATICO - DC - 12 VOLTS, BATERIA RECARREGAVEL INCORPORADA, NO CORPO DO APARELHO DEVERA CONTER DE FORMA LEGIVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	Und	12



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



58	SUPORE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL COM 4 PÉS SEM RODAS. CARACTERÍSTICAS: TRIPÉ (BASE) EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO DE 7/8" (22,22MM) COM PAREDE 1,2MM; QUATRO PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA COM DISPOSITIVO ANTI-AMASSAMENTO; HASTE SUPERIOR CROMADA EM FORMATO T COM QUATRO GANCHOS DISPOSTOS EM X; ALTURA REGULÁVEL DE 1,70M ATÉ 2,50M.	Und	35
59	TENSIOMETRO, ADULTO, COM: - ESFIGMOMANOMETRO COM PEDESTAL - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - PEDESTAL COM BASE E COLUNA METALICAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODIZIOS MINIMO DE 2 POLEGADAS - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	und	2
60	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA 15CM	Und	15
61	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA 22CM	Und	5
62	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA 15CM	Und	20
63	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA 22CM	Und	5

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, OPACA RECORTÁVEL 19/64	UND	200
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PECAS, DRENAVEL	UND	50
3	BOTA DE UNNA 7,5CM X9,2M COM ZINCO - BANDAGEM INELÁSTICA (TERAPIA DE CONTENSÃO) IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO.	UND	200
4	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10	UND	50
5	CURATIVO EM GEL A BASE DE HIDROGEL AMORFO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM ADIÇÃO DE HIDRATANTE, UMECTANTE E PRESERVATIVOS, QUE HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. 85 GR	BIS	20
6	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10	UND	50
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15	UND	50
8	CURATIVO, DE CARVAO ATIVADO E PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA, SELADA EM TODA EXTENSÃO, ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, DIMENSOES 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 1,0CM. EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM RDC185/ AVISA SOB NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS, A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15



9	CURATIVO, DE CARVAO ATIVADO E PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NAO TECIDO DE BAIXA ADERENCIA, SELADA EM TODA EXTENSÃO, ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, DIMENSOES 15 X 15 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 1,0CM. EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM RDC185/ ANVISA SOB NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZACAO DE NO MINIMO DOIS ANOS, A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZACAO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	15
10	O CURATIVO ADESIVO REDONDO USADO EM PÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES. EM ROLO COM 500 UNIDADES, DIÂMETRO É ABSORVENTE HIPOALÉRGICO DA COPERTINA.	CX	100

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

14.1. Diante da natureza do fornecimento e prestação de serviço, só poderão participar empresas que atendam aos requisitos técnicos necessários quanto à qualificação técnica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



15.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.10 Se a licitante for *a matriz*, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for *a filial*, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.1.12 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrado no portal <https://bnc.org.br/>.

16. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes (www.receita.fazenda.gov.br);

16.1. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- B) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- C) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- E) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- F) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

17. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

17.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

17.2.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE +



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

17.2.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

17.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

18. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;

c) **Alvará de Licença de Funcionamento** compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



d) Alvará da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).

f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Armazenar, Distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes. Acompanhado da Publicação no DOU.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 19.1 Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21) – **(ANEXO II)**;
- 19.2 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **(ANEXO III)**;
- 19.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **(ANEXO V)**;
- 19.4 Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal – **(ANEXO VII)**.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não é permitida a subcontratação do objeto sem anuência da Administração Municipal.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os fornecimentos objeto desta licitação serão sob o regime de execução Parcelada.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO FORNECIMENTO

22.1. A aceitabilidade da prestação dos serviços de fornecimento estará condicionada à sua perfeita execução, de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e neste Termo.

22.2. Qualquer divergência/incoerência que venha a trazer danos e/ou prejuízos durante a execução dos serviços/fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusá-lo e, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, advertir/notificar a DETENTORA DA ATA para imediata correção.

22.3. A empresa será responsável pela imediata correção/adequação dos serviços/fornecimentos não aceitos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



22.4. Os serviços/fornecimentos objeto desta licitação somente serão aceitos se cumprirem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

23. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a necessidade da contratação por meio do novo marco legal para licitações e contratos, a Lei nº 14.133/21;

Considerando o que disponibiliza o art. 24 da Lei nº 14.133/21;

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais**: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, a empresa estatal não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela empresa estatal não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).

Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética** em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.**

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **dificulta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawson; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais**: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais**: governança, *compliance*, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016: 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Com a efetivação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município ficará apto a realizar a aquisição futura e eventual de material penso e material permanente hospitalar a fim de atender demandas do município de Mulungu do Morro, Bahia.

25. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

25.1 A licitante entregará/executará os serviços nos locais indicados no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
027/2024**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

___de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024.

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xx)						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo(a) prestação dos serviços/fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,__de_____de_____.

Assinatura e Identificação do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 – Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2024 SRP – PMMM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027PE/2024 SRP – PMMM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 027/2024 SRP – PMMM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2024 SRP – PMMM na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

f) – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3.1 O valor global da presente Ata é no montante de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- d) não produziu os resultados acordados;
- e) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Mulungu do Morro – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a sub-contratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- f) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Declarar informações falsas;
- j) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças juntamente com a Procuradoria do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2024** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$...** (...), seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Mulungu do Morro/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mulungu do Morro/Bahia.

5.5 – O Município de Mulungu do Morro/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Mulungu do Morro/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice **IPCA**.

6.2 – A reactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Mulungu do Morro/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mulungu do Morro/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Mulungu do Morro/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1.1. 12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.2. 12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. 12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

1.4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

1.5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1.6.

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mulungu do Morro/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Mulungu do Morro/Bahia, _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2024

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO – IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

DECLARAÇÃO

(Empresa)....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2024

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)